



## LAICIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Fernanda Lopes Braga<sup>1</sup>**

**Eduardo Gomes Neto<sup>2</sup>**

### INTRODUÇÃO

Esta pesquisa aborda a atuação do professor na Educação Infantil, tendo em vista a influência religiosa católica e as transformações pelas quais a educação passou ao longo da história. Como revelam Neto e Maciel (2008), após a chegada dos portugueses ao Brasil, a educação e a religiosidade passaram a ser vinculadas, uma vez que as primeiras escolas foram fundadas por padres jesuítas, o que culminou em uma sociedade catolicista e conservadora. Os padres jesuítas dedicaram-se à catequização e à conversão do gentio à fé católica, mas também à formação da burguesia urbana.

O assunto "laicidade" ainda tem sido discutido, sendo colocado em pauta e discutido em pesquisas – como por exemplo no estudo intitulado "Religião e escola pública no Brasil: um breve resgate histórico", de Amanda Mendonça (2022), organizado pelo Observatório da Laicidade na Educação - OLÉ.

Realizamos uma pesquisa bibliográfica, para compreender melhor a discussão sobre a Educação Infantil de escolas laicas, tanto no que concerne ao currículo e ao calendário escolar quanto em relação aos feriados religiosos. Objetivamos, assim, refletir sobre os termos "religião", "religiosidade" e "laicidade" e sua relação com a Educação Infantil.

Em 1827, foi promulgada a primeira lei que tratou do ensino e da religião, o Decreto Imperial de 15 de outubro de 1827, que reafirmou a ligação entre Estado e Igreja e apontou as competências dos professores em seu Art. 6º: "[...] os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e a

---

<sup>1</sup> Mestranda em Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Fundação Municipal de Niterói, RJ. fernandalopesbraga@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutorando em Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Bolsista CAPES, São Gonçalo, RJ. edunetobtos@gmail.com.



apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos, preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil” (BRASIL, 1827, p. 71).

A Constituição de 1891, por sua vez, determinou a neutralidade do Estado, no sentido de não subvencionar ou não adotar cultos religiosos, bem como não lhes embaraçar o funcionamento, proibindo qualquer dependência ou aliança entre o culto e seus representantes. A Constituição Federal brasileira de 1891 não fez menção a Deus e separou a esfera pública da esfera privada.

Originalmente, a Educação Infantil no Brasil acontecia em instituições filantrópicas de cunho religioso e eram lideradas, em sua maioria, pela Igreja Católica, sob os cuidados de freiras e padres. Entretanto, cabe destacar que, nos primeiros anos da década de 1930, “a Igreja Católica perdeu uma série de regalias e mesmo ainda sendo claramente majoritária e hegemônica no cenário religioso, não possuía mais total ingerência sobre o Estado” (MENDONÇA, 2022, p. 47).

A mobilização contra o ensino religioso nas escolas públicas, além da Coligação Nacional Pró-Estado Leigo, contou com diversos educadores, e personalidades de diferentes áreas. Entre estes, destacaram-se figuras como: Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, Lourenço Filho e Cecília Meireles (MENDONÇA, 2022).

Sobre a relação do Estado laico com a educação, tem-se, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, que toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestá-las, por meio do ensino, da prática, culto e observância, de forma isolada ou coletiva, em público ou em particular (ONU, 1948).

A laicidade é um princípio educacional central para a preservação da diversidade e o respeito às diferenças no espaço escolar, principalmente em relação aos movimentos sociais (Movimento Negro Unificado, Movimento Feminista e Movimento LGBTQIA+). Desse modo, a questão da laicidade na educação é um ponto crucial para o ensino de Ciências, sendo um pressuposto



fundamental para tratar de questões sensíveis ou temas controversos, tais como as questões de gênero, ensino da teoria evolutiva sobre a origem da vida, entre outros.

Atualmente, o ensino religioso consta como uma das cinco áreas do conhecimento definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esta, por sua vez, estabelece que o ensino religioso deve abordar as manifestações religiosas de diferentes culturas e sociedades, a partir de pressupostos éticos e científicos, sem privilegiar qualquer religião. São quatro objetivos apresentados (BRASIL, 2018):

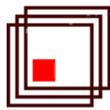
- a. Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir de manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;
- b. Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos libertos humanos;
- c. Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;
- d. Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania. (BRASIL, 2018, p. 436).

Assim, é preciso estimular reflexões, a solidariedade e ouvir as crianças compartilharem o que acontece nas igrejas das quais suas famílias participam, pois cada criança vive uma realidade religiosa.

## **RESULTADOS E/OU DISCUSSÕES**

A laicidade refere-se à separação entre o Estado e as instituições religiosas. É a partir dela que se garante a neutralidade do Estado em relação às questões religiosas, assegurando a liberdade de crença e a igualdade entre todos os cidadãos, independentemente de sua religião ou falta dela. No Brasil, a laicidade está prevista na Constituição Federal de 1988, que estabelece o Estado laico como um dos princípios fundamentais do país.

A Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é fundamental na



formação das crianças, sendo a primeira experiência que elas têm em um espaço de aprendizagem formal e onde será confrontada com novas formas de saber, novas culturas, realidades diferentes e com a diversidade. Diante disso, podemos dizer que essa etapa da educação é fundamental para o desenvolvimento integral das crianças.

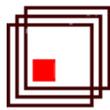
Conforme Holmes (2012), a BNCC entende que o Ensino Religioso tem uma contribuição significativa para o processo de desenvolvimento integral das crianças. O autor destaca ainda que esse ensino pode despertar a compreensão e respeito para a convivência com as diferenças religiosas entre as pessoas.

Entretanto, não se comemoram datas religiosas nas escolas públicas porque a escola é laica. Assim sendo, datas que estejam vinculadas diretamente a qualquer religião ou santos católicos devem ser revistas. Não há como a escola privilegiar uma religião em detrimento da outra ou mesmo ignorar que muitas pessoas não têm religião. Religião e religiosidade são concepções que vêm da família e não cabe à escola exercer o papel de escolha. Assim, os professores têm a responsabilidade de possibilitar aos alunos o acesso a conhecimentos de vários tipos de religião e fé existentes no mundo, mas não podem escolher alguma delas exclusivamente.

Para Santos (2009, p. 7), “a religiosidade na e da criança é diferente na e da pessoa adulta” e, com isso, “[...] faz-se necessário repensar a prática pedagógica em todos os espaços onde a Educação Infantil é oferecida”. Em linhas gerais, a religião é o seguimento pelo qual o indivíduo tem sua crença em Deus, Deuses ou Seres Superiores e na fé divina. Já a religiosidade trata da relação que o indivíduo possui com esta crença.

Não seria possível deixar a educação a cargo de uma única religião em sociedade que se configura a partir de um Estado laico, embora ainda seja muito comum na cena contemporânea apresentações em comemorações a datas religiosas. Assim, há uma necessidade de repensar datas ligadas a comemorações religiosas, independentemente da religião.

Para Rocha (2013), o Estado laico evita preferências particularizadas e não vincula o espaço público a qualquer doutrina, filosofia ou procedência



religiosa. Dessa forma, o autor comenta que tais espaços públicos não podem expor imagens de santos ou objetos que remetam a um seguimento religioso (ROCHA, 2013). A escola tem o papel de não promover as comemorações estereotipadas da cultura religiosa, pois a laicidade é um dos princípios do Estado e promove a igualdade de todos perante a lei e a liberdade de crença de cada indivíduo como um direito individual, sem ferir a liberdade do outro.

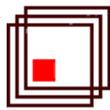
Vivemos em um país com leis que determinam o Estado como laico, entretanto é crescente a presença de discursos de ódio e intolerância no cotidiano, como por exemplo a intolerância religiosa relacionada a religiões de matrizes africanas. A questão da igualdade racial é uma temática que está diretamente relacionada ao racismo religioso e este performa uma multiplicidade de práticas que inibem a liberdade religiosa de determinadas profissões de fé, em nome de uma religião dominante. Na realidade brasileira, essa postura direciona-se especialmente às religiões de matriz africana (CAPUTO, 2015), como a umbanda e o candomblé, as mais expressivas nesse campo.

Um Estado laico é aquele em que nenhuma pessoa é obrigada a seguir crenças ou práticas em que não acredita. Nesse caso, o Art. 19 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) proíbe que o Estado subvencione, persiga ou interfira em cultos ou igrejas de qualquer vertente. Desse modo, o Estado brasileiro e suas instituições públicas, sendo laicas, asseguram os direitos de todos.

## **CONSIDERAÇÕES**

A Educação Infantil exerce sobre a sociedade um papel de destaque por essa ser a primeira etapa de ensino de qualquer sujeito. Assim, as competências e habilidades que devem ser desenvolvidas ao longo da vivência dos alunos nessa etapa são fundamentais para o pleno desenvolvimento de cada um.

Dentro da escola, espaço de relações multidimensionais, plurais e públicas, a laicidade deve ser respeitada. Rezar a Ave-Maria ou o Pai Nosso tem



o seu valor em uma religiosidade, já em outros âmbitos não tem sentido. Cabe aos educadores serem contrários a práticas que coloquem algum tipo de prioridade de ensino religioso dentro da escola pública, não permitindo atos discriminatórios e excludentes.

Ao nos depararmos com uma escola preparada para o respeito à diversidade e com gestores e professores dispostos, é preciso trabalhar a laicidade no planejamento. É necessário oferecer às crianças condições de refletir e conhecer o ambiente à sua volta, no qual a intolerância religiosa não deve ser aceita. É essencial que a laicidade seja respeitada tanto pelas crianças quanto pelos profissionais, sem promover atitudes que levem à exclusão, dentro e fora do ambiente escolar

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Fernando. **A reconstrução educacional no Brasil ao povo e ao governo**: Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1932.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988.

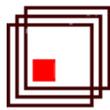
BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827**. Manda criar escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. Coleção das Leis do Império do Brasil – 1827. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1827. p. 71-73.

CAPUTO, S. G. **Educação nos terreiros: e como a escola se relaciona com crianças de candomblé**. Rio de Janeiro: Pallas, 2012.

HOLMES, M. J. T. O Ensino Religioso na Educação Infantil. **Pensando o Ensino Religioso**, João Pessoa, 24 de junho de 2012.

MENDONÇA, A. Religião e escola pública no Brasil: um breve resgate histórico. *In*: Mendonça, A.; Sepulveda, D.; Sepulveda, J. A. **Laicidade na Educação: políticas, conceitos e práticas**. Londres: Novas Edições Acadêmicas, 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Declaração universal dos**



**direitos humanos.** Paris: Assembleia Geral da ONU, 1948.

ROCHA, C. C. **Contribuição para a Conferência Distrital de Educação: o Estado Laico.** Brasília: [s. n.], 2013.

SANTOS, A. P. dos. **Educação Infantil e Religiosidade:** papel pedagógico do professor. 2015. Dissertação (Mestrado) - Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2015.

SHIGUNOV NETO, A.; MACIEL, L. S. B. **O ensino jesuítico no período colonial brasileiro:** algumas discussões. *Educar*, Curitiba, n. 31, p. 169-189, 2008.

SPOSATI, A. **Vida urbana e gestão da pobreza.** São Paulo: Cortez, 1988.